



RESOLUÇÃO nº 09/2020/SAR/CEDERURAL

Dispõe sobre a instituição de projeto especial para a realização de Simulado em Emergência Agropecuária – ênfase em Febre Aftosa pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC)

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001 e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 28/04/2020,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.366, de 24 de janeiro de 1997, e no Decreto Estadual nº 2.919, de 01 de junho de 1998, e alterações posteriores, que aprovaram o Regulamento da Política de Defesa Sanitária Animal no Estado de Santa Catarina;

Considerando o reconhecimento do Estado de Santa Catarina como Zona Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação pela Organização Mundial de Saúde Animal – OIE;

Considerando a necessidade de manutenção e melhoria do status sanitário do Estado de Santa Catarina;

Considerando que o Plano Estratégico 2017–2026 do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PNEFA), do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, visa garantir o status de país livre da febre aftosa e ampliar as zonas livres de febre aftosa sem vacinação;

Considerando a necessidade de constituir e capacitar equipes para atuação nas emergências zoossanitárias (febre aftosa);

Considerando a necessidade de sensibilizar e preparar as instituições governamentais, bem como o setor privado e a comunidade em geral para a adoção das medidas previstas nos planos de contingência destinadas à contenção e ao saneamento de possíveis focos de doenças emergenciais;

Considerando o aumento da credibilidade do Serviço Veterinário do Estado de Santa Catarina junto à OIE, FAO e aos mercados importadores de produtos do agronegócio catarinense, elevando o potencial de atendimento às garantias sanitárias requeridas e, consequentemente, das exportações;

Considerando que o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à COVID-19, considera como serviço público e atividade essencial a prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

Considerando a necessidade de manutenção da atenção à sanidade agropecuária, sobretudo diante do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Considerando, por fim, que o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) é um instrumento de apoio ao desenvolvimento da produção agropecuária no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o projeto especial para a realização de Simulado em Emergência Agropecuária – ênfase em Febre Aftosa a ser executado pela CIDASC..

Art. 2º. Autorizar a transferência/descentralização de R\$ 92.760,00 (Noventa e dois mil e setecentos e sessenta reais) do FDR para a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), para a execução do Simulado em Emergência Agropecuária – ênfase em Febre Aftosa.

Art 3º. Fica o FDR autorizado a fiscalizar as operações de execução do Simulado em Emergência Agropecuária

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de abril de 2020.

Ricardo de Gouvêa

Presidente do CEDERURAL